



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 20 de abril de 2023.

Mensagem nº 047/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 27.143,65 (vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação, da Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM,, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2023

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 27.143,65.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 27.143,65 (vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1708 - R\$ 27.143,65 (Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.1708	Mats.dest.a Obras, incl. de Reconstrução e Reforma	R\$	27.143,65
------------------	--	-----	-----------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação da Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à março/2022)	R\$	11.663,63
2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2022)	R\$	2.436,41
Total	R\$	14.100,04

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à março/2023)	R\$	38.743,97
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R\$	19.694,07

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 38.743,97}{\text{R\$ } 11.663,63} \times 100 = 332,20 \%$$

$$\Delta = 332,20 \% - 100,00 = 232,20 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 2.436,41 \times 232,20 \% = \text{R\$ } 5.657,34$$

$$\text{R\$ } 2.436,41 + \text{R\$ } 5.657,34 = \text{R\$ } 8.093,75$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2023	R\$	19.694,07
---	-----	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

B) - Arrecadação (C + D)	R\$	46.837,72
C) Do dia 1º/01 à 31/03/2023	R\$	38.743,97
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	8.093,75
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$	27.143,65
Este crédito	R\$	<u>27.143,65</u>
Saldo disponível	R\$	0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos da Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais e serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1321.01.0.1.000 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal

1321.01.0.1.091 – Remuneração de Depósitos Bancários – 23934-2

1712.51.0.0.000 – Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais

1712.51.0.1.000 – Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais

1712.51.0.1.000 – Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais - Principal

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal